



## CONTRATO N.º 8/2025

### Contrato de Empreitada | Construção de 29 Fogos - Avenida N.ª Sr.ª de Mont'Alto

Proem 24/2024

\_\_\_\_\_ Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado pelos outorgantes abaixo identificados o presente contrato lavrado por mim, \_\_\_\_\_ – Técnica Superior – Finanças Públicas - do mapa de pessoal do Município, nomeada Oficial Pública, por Despacho de 25 de outubro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, nos termos do disposto na alínea b) do n.º2 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PRIMEIRO: Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa**, com residência profissional na Praça Simões Dias, Freguesia e Concelho de Arganil, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º1 e pela alínea f) do n.º2 do artigo trigésimo quinto do anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e em representação do **Município de Arganil**, pessoa coletiva de direito público número 506833232, adiante também designado por Município ou entidade adjudicante. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **SEGUNDO: Nuno Jorge Clemente Castanheira**, portador do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, com domicílio profissional \_\_\_\_\_, o qual outorga neste ato na qualidade procurador e em representação da empresa **Construções Castanheira & Joaquim, Lda.**, com sede no lugar de Maladão, freguesia e concelho de Arganil, Empreiteiro de Obras Públicas com alvará de construção número 27510 PUB, contribuinte fiscal número 503 938 645, com poderes para a obrigar, como se verifica do teor da certidão permanente subscrita em 12 de janeiro de 2023 e válida até 12 de janeiro de 2026 e por procuração lavrada em 17 de janeiro de 2014 autenticada na mesma data pelo advogado com cédula profissional n.º 4296C e registada com o n.º 4296C/958, documentos dos quais se arquivam cópia. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ E, pelo primeiro outorgante foi dito: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Que na qualidade em que outorga, no seguimento do concurso público realizado para o efeito, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º e no art.º 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei 30/2021 de 21 de

maio e posteriores alterações, ratificado pela Câmara Municipal em sua reunião de 19 de novembro de 2024, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 30 de março, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei 30/2021 de 21 de maio e posteriores alterações, adjudica à empresa **Construções Castanheira & Joaquim, Lda**, de acordo com a ratificação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião de 2 de janeiro de 2025, a empreitada de “**Construção de 29 Fogos - Avenida Nº Sr.ª de Mont’Alto**”, conforme sua proposta, da qual faz parte a nota justificativa do preço proposto, a lista dos preços unitários, programa de trabalhos, o plano de pagamentos e memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, documentos esses que ficam anexos ao presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos, pela quantia de **4.310.279,00€** (quatro milhões, trezentos e dez mil, duzentos e setenta e nove euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz um total de 4.568.895,74€ (quatro milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco euros e setenta e quatro cêntimos), nos termos e cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Primeira:** A presente empreitada, cuja minuta do contrato ratificada na reunião da Câmara Municipal de 2 de janeiro de 2025, é adjudicada à empresa **Construções Castanheira & Joaquim, Lda.**, atrás identificada pelo valor de **4.310.279,00€** (quatro milhões, trezentos e dez mil, duzentos e setenta e nove euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz um total de 4.568.895,74€ (quatro milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco euros e setenta e quatro cêntimos), conforme sua proposta, a qual se arquiva. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Segunda:** A empreitada será executada pela forma constante e nos termos designados no Caderno de Encargos e programa de procedimento da obra em causa, bem assim como com a sua proposta, documentos esses que ficam arquivados no maço de documentos respeitantes ao presente contrato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Terceira:** O adjudicatário obriga-se a aceitar as instruções que lhe vierem a ser transmitidas pela fiscalização e a submeter-se inteiramente às condições constantes de todos os elementos que serviram de base ao procedimento. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Quarta:** O pagamento dos trabalhos será efetuado de acordo com os competentes autos de medição, os quais deverão cumprir o cronograma financeiro apresentado na sua proposta, depois de devidamente aprovados, no prazo de 60 dias. Nos pagamentos a efetuar ao empreiteiro serão efetuadas as deduções no montante de 5% desses pagamentos, para reforço da caução, previstas no n.º 1 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos e no número um da cláusula 35.ª do caderno de encargos. \_\_\_\_\_

As faturas e os respetivos autos de medição serão elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra, durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles. No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados. Todas as faturas emitidas no âmbito do presente contrato deverão fazer referência ao respetivo número de cabimento e de compromisso, os quais constam da cláusula nona. Sempre que a fatura não faça menção a tal informação, será a mesma devolvida e corrigida, a fim de dar cumprimento ao disposto no art.º 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Quinta:** O prazo para a execução da obra é de **450 dias**, a contar da data da consignação, que terá lugar no prazo máximo de trinta dias após a celebração do contrato, ou da data em que o primeiro outorgante comunique ao adjudicatário a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. \_\_\_\_\_ Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao prestador, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a dois por mil do preço contratual. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Sexta:** O prazo de garantia da obra é de 10 anos no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais, de 5 anos no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas, e de 3 anos no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis, de acordo com referido no n.º 1 do art.º 44.º do caderno de encargos e nos termos do

disposto nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei 31/2021 de 31 de maio e posteriores alterações. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado no parágrafo anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra. \_\_\_\_\_

Excetuam-se do disposto no primeiro parágrafo as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Sétima:** O empreiteiro obriga-se a respeitar e a cumprir as condições impostas no que respeita a amostras de materiais, remoções de impróprios e defeituosos, prorrogação de prazos para conclusão dos trabalhos, suspensão dos mesmos, receção definitiva e, ainda, a cumprir as cláusulas respeitantes a pessoal, salários e seus pagamentos, assistência, penalidades quanto à infração de horário de trabalho, tabela de salários mínimos e abono de família. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Oitava:** Para garantir a regular execução da empreitada, o segundo outorgante apresentou garantia bancária n.º 00125-02-2423922, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., no montante de 215.513,95€ (duzentos e quinze mil, quinhentos e treze euros e noventa e cinco cêntimos), correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Nona:** O encargo total deste contrato é de **4.568.895,74€** (quatro milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco euros e setenta e quatro cêntimos), estando previsto no plano plurianual de investimentos com cabimento no orçamento municipal na rubrica 07010307 – Outros, a que corresponde o cabimento com o número sequencial 36575 e o compromisso com o número sequencial 39365, conforme fichas de cabimento e compromisso que se anexam. O presente contrato dará origem a um contrato plurianual, estando prevista dotação no PPI de 2025 para o ano seguinte, pelo que se verifica o cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A obra objeto deste contrato encontra-se incluída em plano plurianual legalmente aprovado. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Décima:** Haverá lugar à revisão de preços de acordo com referido no n.º 2 do art.º 37.º do caderno de encargos e nos termos do disposto no artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de

janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei 30/2021 de 21 de maio e posteriores alterações. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Décima Primeira:** Para o acompanhamento permanente da execução do presente contrato, foi designada como Gestora do Contrato, a Técnica Superior, Marta Oliveira, nos termos da ratificação tomada na reunião de Câmara de 2 de janeiro de 2025. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Décima segunda:** Em tudo o que foi omissos no presente contrato, o mesmo regular-se-á pelas disposições legais em vigor designadamente o previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, bem como no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei 30/2021 de 21 de maio e posteriores alterações, bem como ao previsto no Caderno de Encargos e programa de procedimento respeitante à presente empreitada. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Arquivam-se, além de outros, os seguintes documentos: Proposta da empresa adjudicatária, caderno de encargos, programa de procedimento e medições, ratificação, do despacho do Presidente da Câmara de 15 de novembro de 2024, tomada em reunião de 19 de novembro de 2024, referente à abertura do procedimento, Anúncio de Procedimento n.º 24838/2024, publicado no Diário da República n.º 224 , Parte L – Contratos Públicos, de 19 de novembro de 2024, ratificação do despacho do Presidente da Câmara de 2 de dezembro de 2024, tomada em reunião de 17 de dezembro de 2024, referente à aprovação de erros e omissões, ratificação do despacho da Vice Presidente da Câmara de 23 de dezembro de 2024, tomada em reunião de 2 de janeiro de 2025 referente à adjudicação, aprovação da minuta do contrato e nomeação do gestor de contrato, garantia bancária n.º 00125-02-2423922, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., no montante de 215.513,95€ (duzentos e quinze mil, quinhentos e treze euros e noventa e cinco cêntimos), correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação, certidão permanente subscrita em 12 de janeiro de 2023 e válida até 12 de janeiro de 2026, procuração lavrada em 17 de janeiro de 2014 autenticada na mesma data pelo advogado com cédula profissional n.º 4296C e registada com o n.º 4296C/958, comprovativo de alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 27510PUB, e do subempreiteiro n.º 1981PUB, certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Arganil em 5 de novembro de 2024, válida até 5 de fevereiro de 2025, declaração emitida automaticamente pelo serviço de segurança social direta em 5 de novembro de 2024 e válida até 5 de março



de 2025, certificado do registo criminal dos gerentes da empresa adjudicatária válidos até 20 e 21 de fevereiro de 2025 e da empresa válido até 20 de fevereiro de 2025, declaração conforme anexo II do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei 30/2021 de 21 de maio e posteriores alterações, declaração dos técnicos a afetar à empreitada, declaração relativa a trabalhadores imigrantes, recibo n.º 78406222 da Ageas Portugal Companhia de Seguros, S.A. referente à apólice de seguro de acidentes de trabalho n.º 00101017200200000, válido até 31 de março de 2025 e recibo n.º J1 F405/6300095185 da VICTORIA-Seguros, S.A. referente à apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 11013287, válido até 19 de março de 2025. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Este contrato vai ser assinado por ambos os outorgantes com a aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas emitidas por entidades certificadoras credenciadas, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 94.º do CCP, conjugado com o disposto no art.º 2.º, a) do Decreto-lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto e no art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. \_\_\_\_\_

1º OUTORGANTE,  
2º OUTORGANTE,  
A OFICIAL PÚBLICO,

Não há lugar a Imposto de Selo, nos termos do código do imposto de Selo, na sua atual redação.